

Cisgeneridade perversa: o pacto narcísico da negação de si

Alexandra de Gouvêa Vianna¹
Bruno Latini Pfeil²

Resumo: Este artigo tem como objetivo identificar e denunciar, à luz da psicanálise, o que denominamos de pacto narcísico da cisgeneridade. Tal como Maria Aparecida Bento elabora o conceito de pacto narcísico com relação às dinâmicas raciais da branquitude, pretendemos elaborá-lo com relação às dinâmicas da cisgeneridade. Tendo a teoria psicanalítica como teoria de base, busca-se argumentar que a cisgeneridade opera conforme mecanismos de defesa que garantem estabilidade e segurança subjetiva à cisgeneridade, promovendo, em contrapartida, a precarização de subjetividades e existências trans. Para tanto, o artigo é seccionado em três partes. Inicialmente, voltamo-nos à definição dos conceitos de pacto narcísico, de perversão e Outridade pela teoria psicanalítica, a fim de compreender como o processo de nomeação do Outro opera a partir de alianças e contratos coloniais. Em seguida, analisamos especificamente o conceito de pacto narcísico da cisgeneridade, analisando a atuação de tais alianças entre pessoas cisgêneras e seus impactos nas vidas de pessoas trans e gênero-dissidentes. Por fim, investigamos os mecanismos perversos da cisgeneridade em analogia aos mecanismos de defesa do ego expostos por Grada Kilomba ao tratar da branquitude. A contribuição teórica do artigo se volta à compreensão da cisgeneridade enquanto uma estrutura perversa dentro do escopo psicanalítico. Como resultado, comprehende-se que o pacto narcísico da cisgeneridade se mostra como a manutenção perversa de universalismos e de relações de poder sociais e institucionais.

Palavras-chave: Cisgeneridade. Narcisismo. Perversão.

¹ Doutora em Psicologia Clínica (PUC-Rio). Universidade Santa Úrsula. E-mail: agvianna@gmail.com.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6993298861270523>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9539-9760>.

² Mestre em Filosofia (UFRJ). Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: brunopfeil8@gmail.com.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8211804904457430>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2252-6834>.

A estrutura colonial moderna, a partir da qual a ciência e os Estados modernos se constituem, traz consigo marcadores sociais considerados únicos e universais, construídos sempre em contraste com marcadores considerados exóticos, estranhos, anormais, patológicos. A branquitude, a heterossexualidade, a endossexualidade e a cisgeneridade são alguns destes marcadores universais, criados em contraste com identidades étnico-raciais não brancas, com sexualidades não heteronormativas, com identidades de gênero não cisgêneras, com morfologias e corporalidades destoantes do modelo ideal preconizado pela medicina moderna. O sujeito único da modernidade é definido por Ramón Grosfoguel (2008, p. 122) como “o homem heterossexual/branco/patriarcal/cristão/militar/capitalista/europeu”, e agregamos a estes marcadores a cisgeneridade, a endossexualidade, a ausência de deficiências. Este é o corpo do sujeito universal da colonialidade.

Trata-se de um corpo que reflete o que se comprehende enquanto normal, porém que, como buscaremos evidenciar aqui, não caracteriza a normalidade em si, mas sim a norma. A cisgeneridade, para Vergueiro (2015) se qualifica como a identificação do sujeito para com o gênero atribuído a si ao nascer, enquanto a endossexualidade diz respeito à conformação biológica, cromossômica e hormonal dentro do binário dimórfico de sexo preconizado pela medicina, segundo Amiel Vieira (2024). A ausência de deficiências, para Mello e Nuernberg (2012), caracteriza a corponormatividade, isto é, o conjunto de características corporais que reflete o ideal de capacidade e funcionalidade. Essas categorias são tão somente marcadores sociais, que não deixam de ser constructos alicerçados em seu contexto histórico-geográfico. Todavia, por serem universalizados e impostos como a norma, corpos trans, intersexo e dissidentes de outras maneiras são submetidos a variadas violências: jurídicas, médicas, educacionais, familiares, e a lista segue.

Assim, de um lado, temos sujeitos exaltados e universalizados, tidos como normais; de outro, temos sujeitos alocados em um lugar de Outridade (Kilomba, 2019), de inferiorização e desumanidade. Tal alocação ocorre mediante o exercício de

mecanismos de defesa perversos, alicerçados em um pacto ou conluio de interesses, excluindo sujeitos colonizados e universalizando colonizadores. No caso da cisgeneridade, percebemos a alocação de pessoas trans nesse lugar de *outro*.

Neste artigo, temos como objetivo investigar, à luz da teoria psicanalítica, o caráter perverso da cisgeneridade enquanto estrutura de poder, apresentando os pormenores do conceito de cisgeneridade e de suas implicações sociais e institucionais e averiguando os mecanismos do pacto narcísico da cisgeneridade. O que nos propomos a fazer aqui é abarcar a negação cisgênera de si através de um arcabouço psicanalítico, o que diferencia este artigo de trabalhos precedentes, como o de Pfeil e Pfeil (2022), quando apresentam inicialmente o conceito de ofensa da nomeação, que definiremos no desenvolvimento. A contribuição deste estudo se deve à análise da operacionalização da estrutura perversa, como compreende a psicanálise, na estrutura cisgênera. Abordando as tópicas freudianas e o conceito de perversão, especialmente no que tange a episódios de assédio moral em ambientes institucionais (Hirigoyen, 2019), podemos investigar os mecanismos de defesa da cisgeneridade contra sua própria nomeação.

Antes, cabe realizar uma nota sobre a perspectiva a partir da qual analisamos a cisgeneridade. Não podemos conceber esse marcador unicamente como um privilégio diante de demais dissidências, tendo em vista seu cruzamento com outros marcadores, especialmente os étnico-raciais. Se tratássemos a cisgeneridade como um privilégio por si só, estaríamos afirmando que pessoas cisgêneras negras, por exemplo, seriam privilegiadas por serem cis, o que não é o caso. Basta pensarmos na fartura de violências policiais que atravessam masculinidades cisgêneras negras.

Assim, a cisgeneridade que aqui pensamos diz respeito a seu caráter estrutural e macropolítico. Não almejamos refletir sobre a perversão de pessoas cisgêneras a nível individual, mas sim a partir da produção e reprodução de violências institucionais e *cistemáticas*. A cisgeneridade deve ser sempre pensada em intersecção com demais marcadores sociais, tal como as estruturas psíquicas aqui abordadas somente devem ser

investigadas em constante conexão com o cenário social, cultural e político em que se encontram, conforme nossa perspectiva.

Para tanto, relacionamos os estudos de Bento (2002) e Kilomba (2019), dialogando com Freud, para compreender as dinâmicas narcísicas da constituição egóica e a estruturação e definição de pacto narcísico. Revisamos o desenvolvimento do ego nas três estruturas psíquicas, a fim de elaborar o papel do narcisismo enquanto traço neurótico fundamental à existência e enquanto constitutivo da perversão. Em seguida, passamos para uma definição da cisgeneridade em si, com Vergueiro (2015) e Rodovalho (2017) e outras, e de como esta, enquanto uma estrutura de normatização colonial, atua narcisicamente. Recorremos a Hirigoyen (2019) para desenvolver o conceito de perversão, apontando para o caráter perverso da cisgeneridade enquanto estrutura de poder. Relacionamos as reações de pessoas cisgêneras à sua própria cisgeneridade com os mecanismos de defesa do ego explicitados por Kilomba (2019) e trazemos exemplos de patologização e violência da cisgeneridade para com pessoas trans e dissidentes de gênero.

Pacto narcísico, perversão e Outridade

Nesta seção, pretende-se analisar o conceito de pacto narcísico. É preciso definir, antes, o que é narcisismo e perversão, tendo em vista o caráter perverso deste conceito; e, para tanto, devemos explicitar como o ego se constitui, o que nos faz recorrer às contribuições freudianas sobre este conceito.

Em sua trajetória, Freud propôs duas tópicas: a primeira desenvolveria as noções de consciente, pré-consciente e inconsciente; a segunda desenvolveria as estruturas do ego, do *id* e do superego. Como Freud (2011 [1923]) escreve em *O eu e o id*, a dualidade consciente/inconsciente é a base a partir da qual se deve compreender os fenômenos psíquicos.

A teoria psicanalítica atua de forma a tornar conscientes ideias antes resguardadas no inconsciente, quando estavam tomadas pelo recalque; esse processo é configurado por dinâmicas de resistência, sendo estas o motor que sustenta o recalque inconsciente. O consciente equivaleria à superfície do psiquismo, o pré-consciente seria um nível intermediário e o inconsciente seria a profundezas. No inconsciente, as ideias carecem de representações verbais e o trabalho analítico se volta a essa emersão.

A primeira tópica, contudo, foi insuficiente para agregar as dinâmicas psíquicas, de modo que Freud propôs a segunda tópica, desenvolvendo os conceitos de ego, id e superego. O ego, que se origina a partir do id, é ator consciente, embora também possua sua parcela inconsciente. O ego é desenvolvimento do id no mundo externo, o primeiro operando a partir do princípio de realidade e o segundo, a partir do princípio do prazer. O ego não se relaciona apenas com o id, mas com uma terceira instância: o superego. Neste momento, Freud (2011) nos remete aos primeiros momentos constitutivos do sujeito, em que são realizados processos de investimento libidinal e de identificação.

A identificação, mecanismo através do qual o ego se estrutura, ocorre como resultado de investimentos libidinais reprovados pelo ego. O objeto de desejo é sublimado pelo ego, tendo a identificação como uma alternativa à melancolia que sucede tal reprevação. Nesse contexto, identificamos a ramificação da libido em objetal e narcísica, a primeira direcionada ao objeto de desejo e a segunda, ao traço identificatório deste objeto que, em detrimento de sua inalcançabilidade, foi introjetado ao ego. Resumindo simplisticamente, a libido objetal – focada para fora – é convertida em libido narcísica – voltada para dentro –, e a identificação primária, ou o traço originário, se qualifica como aquela primeira introjeção, anterior a qualquer outra, que delinea o desenrolar do desenvolvimento egóico.

Desse modo, o superego se constitui a partir de identificações profundas com aquilo que o sujeito não deve ser e com aquilo que ele deve ser, “dever-ser” associado às figuras parentais. O superego agrupa toda a moralidade, tudo que se deve censurar, e os conflitos entre o superego e o ego promovem o que compreendemos como

sentimento de culpa (Freud, 2011). Muito por isso, ao superego também é atribuído o caráter de ideal do ego, na medida em que se configura como o conjunto da moralidade, do que se considera ideal.

Concomitantemente a isso, a neurose, a psicose e a perversão são apresentadas como as três possíveis dissoluções do complexo de Édipo, configurando cada qual uma dinâmica entre as três estruturas. O recalque, a rejeição e a negação caracterizam mecanismos de defesa do ego contra o trauma da castração, que representa a violência da imersão do sujeito nos códigos da cultura. Na neurose, o sujeito busca se defender contra ideias conflituosas, condenadas pelo superego e que causam angústia. Durante a cena traumática, uma carga excessiva de energia é produzida, porém não descarregada, de modo que permaneça represada no corpo.

A alternativa neurótica para a descarga nunca plena dessa energia é o escoamento pelo sintoma, seja este sonho, ato falho ou chiste. O conteúdo recalcado do neurótico consiste na parte do id que foi reprimida pela realidade. Na neurose, o ego se incumbe do papel de impedir que o id molde o mundo às custas de seu desejo, como ocorre na psicose, e privilegia o princípio da realidade em detrimento do princípio do prazer, negociando com a realidade ou construindo um caminho socialmente aceitável para realizar os desejos do id. Nesse contexto, o superego se incumbe de vigiar o ego, censurando-o e punindo-o.

Na psicose, por outro lado, o mecanismo de defesa é o delírio, não o recalque. Tanto a neurose quanto a psicose se constituem por conflitos entre o ego e a realidade. Ocorre a rejeição da castração, de modo que o sujeito, ao invés de se integrar ao mundo externo, cria um novo para si próprio. Segundo Vianna (2013, p. 27), o delírio “emerge como um remendo onde foi aberta uma fenda na relação do eu com o mundo externo”, caracterizando-se como uma tentativa de cura. O neurótico permanece fiel ao mundo externo, proibindo as pulsões ao id; o psicótico se deixa guiar pelo id, privilegiando-o em detrimento do ego.

A perversão, por sua vez, se mostra como o contrário da neurose. Enquanto o neurótico busca se opor a ideias consideradas imorais, o perverso goza com o imoral. A censura que define a neurose existe em proporcionalidade inversa na perversão (Vianna, 2013). Freud afirma que a presença de traços perversos em neuróticos é característica do desenvolvimento sexual, apontando para o polimorfismo sexual infantil. A diferença entre a estrutura neurótica e a perversa está na forma como o sujeito reage ao trauma da castração. O neurótico recalca o trauma, mantendo suas pulsões consideradas imorais no campo da fantasia; o perverso nega a castração, exteriorizando suas pulsões para um objeto fetiche. Por isso, o que caracteriza a perversão é a fixação do sujeito em um único objeto de gozo.

Mecanismos perversos podem ser reproduzidos por qualquer neurótico. Todos possuem traços perversos. O que diferencia o neurótico do perverso é que o primeiro se utiliza de traços perversos, como manipulação, culpabilização e megalomania, em momentos de estresse, insegurança, conflito; o segundo possui tais mecanismos como sua lógica de vida. O que buscamos não é designar quais sujeitos são perversos ou neuróticos, tampouco diagnosticar pessoas cisgêneras enquanto tal ou qual. Se, segundo Vianna (2013, p. 18), é no discurso que somos levados ao inconsciente, “no dizer que localizamos algo da estrutura do sujeito”, então somente se pode desvelar a estrutura do sujeito pela palavra. Não podemos afirmar em que caixinha todas as pessoas cisgêneras se localizam. Todavia, o que podemos fazer é identificar as atitudes perversas da cisgeneridade, sendo esta uma categoria historicamente construída, embora recentemente nomeada.

A partir da compreensão das estruturas psíquicas e de seus desenrolhos sintomáticos, entramos no campo do narcisismo, pois o pacto narcísico ocorre mediante a aliança entre perversos narcisistas ou neuróticos com estes traços.

Propondo-se a elaborar uma teoria do narcisismo, Freud (2011) conta que, no começo da constituição psíquica, a libido se localiza primariamente no id, tendo em vista o pouco desenvolvimento do ego e a predominância do princípio do prazer. O id,

então carregado de energia libidinal, investe uma parcela dessa energia em objetos de desejo – no caso, principalmente uma das figuras parentais –, e o ego, ainda fraco, luta para se tornar objeto de desejo do id, de modo que o sujeito se volte a si próprio e não a objetos externos.

Neste sentido, como escreve Freud (2011, p. 58), o “narcisismo do Eu é então um narcisismo secundário, subtraído aos objetos”. O trabalho de sublimação do ego, ao longo do qual traços dos objetos de desejo reprovados pelo ego são introjetados pelo mesmo, tem como objetivo facilitar o trabalho do id de satisfazer seu desejo pelo princípio do prazer.

O narcisismo atua, portanto, como um mecanismo de defesa do ego contra as investidas punitivas do superego. Assim como traços perversos são constitutivos da neurose, o narcisismo, conforme Maria Aparecida Bento (2002), é um componente fundamental da constituição egóica, e tal constituição diz respeito ao reconhecimento do ego em uma coletividade. Toda coletividade, por sua vez, é matéria de conflito, pois possui, em si mesma, estruturas opressivas (Condack, 2009).

Um aspecto interessante do ideal do ego é seu caráter duplamente individual e coletivo. Ao mesmo tempo em que é construído a partir das experiências particulares do sujeito, se forma por meio dos atravessamentos da cultura (Freud, 2010 [1914]). O que se comprehende como particular ou singular para a psicanálise é a atribuição do prazer ou do desprazer ao afeto, a partir das experiências individuais que atravessam o sujeito. Na medida em que tudo está compartilhado na linguagem e na cultura, a constituição do ego só ocorre na relação com o Outro.

O estatuto de sujeito se refere ao reconhecimento do próprio “eu” por si e pelos outros (Kilomba, 2019). E o reconhecimento e a constituição do ego são intimamente compostos por nossa autoimagem, que se vincula à imagem que temos da coletividade à qual pertencemos. A fim de proteger nosso próprio pertencimento, excluímos indivíduos que destoam da imagem coletiva, aproximando de nós aqueles que se parecem conosco (Bento, 2002), em postura defensiva. Tal exclusão se configura como

de ordem moral, e se estrutura através de um processo de desumanização. Privado de sua humanidade, o outro se torna passível de discriminação.

A desumanização é descrita por Fanon (1968), quando ele apresenta as hierarquizações racistas entre humanos, sub-humanos e não humanos. Ao ser privado de humanidade, o sub-humano ou não humano torna-se alvo das mais altas injustiças, pois estas não chocam o social; o valor da vida de uma pessoa considerada sub-humana é menor do que o valor de uma pessoa considerada humana. A desumanização é um traço característico da perversão. Hirigoyen (2019) descreve a perversidade como a legitimação da destruição pela privação da humanidade do outro. Incapaz de conceber os outros como humanos, o sujeito se legitima a destruí-lo. O sujeito faz da verdadeira vítima seu acusador, culpabilizando-a por seu sofrimento. Conforme Hirigoyen (2019, p. 11), o perverso diz “Não sou eu, é ele responsável pelo problema!”, e o mesmo pode ocorrer no caso do neurótico com traços perversos.

Assim, a figura do outro se torna o alvo do sujeito, que projeta as investidas do id em uma figura externa ao ego. Em vez de o ego ser punido pelo superego, a punição superegóica recai sobre essa figura externa, eliminando o sentimento de culpa. Esse processo é denominado de projeção e ocorre mediante os conflitos entre ego e superego, que geram uma paranoia em função da vulnerabilidade do ego. O ego projeta seus impulsos destrutivos e recalcados no Outro – não no sentido lacaniano, mas no sentido de Outridade, que breve abordaremos – sob investidas do superego, e, ao alocar tais impulsos para fora, deixa de ser objeto de reprimenda superegóica. Essa paranoia, para Bento (2002), é frequentemente identificada naqueles que ocupam posições de poder e que temem perdê-las. A projeção ocorre por meio do mecanismo de negação, que permite que o sujeito, ao negar certo aspecto sobre si, o projete no outro (Kilomba, 2019). Da mesma forma, Bento (2002) identifica a negação das próprias práticas colonizatórias como uma importante característica do colonizador.

O silêncio em torno da branquitude procura isentar pessoas brancas de seu racismo (Bento, 2002). No caso do racismo, o sujeito negro se torna uma ameaça que

deve ser destruída, enquanto o sujeito branco ocupa o lugar de vítima, agredida pelo inimigo. Este cenário caracteriza perfeitamente a dinâmica perversa de vitimização, na qual o perverso, para garantir sua vitória, precisa derrotar o outro (Hirigoyen, 2019), fazendo do Outro não a vítima, mas o agressor. Negando sua própria violência, o colonizador a acusa no colonizado. É pela negação que se cria a categoria de Outridade.

A isso, Bento (2002, p. 45) se refere ao preconceito, que adquire, assim, uma função social: “a de proteger o eu das forças antagônicas que internamente o ameaçam”. O preconceito se estrutura a partir da associação entre as características do Outro e os aspectos negativos do sujeito que produz a associação. Com isso, o Outro é alocado em um lugar de repulsa, ameaça, inimizade, e deve ser exterminado, pois representa tudo aquilo que o colonizador odeia em si mesmo. Bento (2002, p. 39) comprehende o medo e a projeção como a “gênese de processos de estigmatização de grupos que visam legitimar a perpetuação das desigualdades, a elaboração de políticas institucionais de exclusão e até de genocídio”. A representação do Outro como “arauto do mal” (Bento, 2002, p. 42) é o cerne dos processos de estigmatização, e reflete a atitude perversa a partir da qual o sujeito comprehende o outro como um potencial “monstro destruidor, violento, nefasto” (Hirigoyen, 2019, p. 133).

A comprehensão do outro como um monstro, figura que agrega em si elementos negativos, remete-nos à produção de fantasias perversas do colonizador sobre o colonizado. O simples fato de se tratarem de fantasias já indica seu distanciamento da realidade, tendo em vista a discrepança entre a caracterização monstruosa do outro e o outro em si (Kilomba, 2019). Em detrimento da falta de sentido de tais fantasias e associações, o sujeito preconceituoso começa a racionalizá-las e intelectualizá-las, no intuito de dar-lhes sentido. O preconceito é, portanto, móvel, podendo ser justificado de diversas maneiras conforme a demanda do sujeito preconceituoso.

Contudo, há sempre um mal-estar, uma incongruência entre a projeção e o sujeito alocado na Outridade, pois as projeções, afinal de contas, não têm nada a ver com este último. Este mal-estar entre as projeções do colonizador e o sujeito colonizado

incita a formação de alianças, ou *pactos*. O pacto narcísico é, com isso, o resultado do mal-estar causado pela insustentabilidade das projeções do colonizador no corpo do colonizado (Bento, 2002). Alianças científicas, sociais, políticas, familiares, médicas se unem para justificar a inferioridade do Outro, seu primitivismo, sua loucura, sua agressividade e o que quer que seja. O pacto narcísico visa, portanto, a manutenção do privilégio e o conluio de interesses do colonizador.

Todas as pessoas exercem algum nível de exclusão moral, de preconceito, tendo em vista o caráter constitutivo do narcisismo (Bento, 2002). Como a constituição do ego ocorre mediante a alienação ao Outro, mediante o emaranhamento do sujeito em uma coletividade, sempre haverá conflitos e exclusões (Condack, 2009). Contudo, há um diferencial entre a exclusão necessária à separação entre o ego e o Outro e a exclusão que não se limita à constituição egóica e se estende ao extermínio do outro, caracterizando a perversidade. O conluio de interesses do colonizador reflete um cenário de banalização do sofrimento. As violências estruturais e sistemáticas que o Outro sofre não são consideradas, pelo colonizado, como violências, mas sim como fenômenos cotidianos normais.

Conforme Dejours (1999), atitudes sociais solidárias perante o sofrimento ocorrem quando este está vinculado a alguma injustiça. Quando não há reconhecimento do sofrimento, não há mobilização social para impedir que a injustiça aconteça. E o sofrimento é característica fundamental da ideia de humanidade. Assim, se o Outro é desumanizado e, portanto, não possui capacidade de sofrer, sendo tratado como um animal ou um sub-humano, então as injustiças que o acometem são percebidas, pelo colonizador, simplesmente como eventos corriqueiros e toleráveis. É essa diferença entre a proteção do próprio ego e a eliminação do Outro que caracteriza o pacto narcísico, o olhar ocidental sobre o Outro.

O europeu, para Bento (2002, p. 32), “transformou os não-europeus em um diferente e muitas vezes ameaçador Outro”. O narcisismo e a projeção são identificados por Bento (2002) como aspectos fundamentais da perspectiva europeia para com

pessoas fora da esfera da universalidade. O corpo não universal é construído a partir de projeções que o corpo universal tem de si mesmo, e isso ocorre mediante uma lógica paranoica, na qual se teme a diferença. Tal lógica, como postula Hirigoyen (2019), se qualifica novamente como traço perverso, como veremos a partir de exemplos na seção seguinte.

O pacto narcísico da cisgeneridade

Nesta seção, vamos relacionar o conceito de pacto narcísico com o de cisgeneridade. Para isso, contextualizaremos, primeiro, o surgimento da denominação de cisgeneridade, sua importância histórica e seus obstáculos em ser reconhecido; em seguida, identificaremos posturas próprias da cisgeneridade que podem ser interpretadas como narcisistas, no sentido estipulado por Bento (2002).

Vergueiro (2015) é nossa principal fonte para a definição da cisgeneridade, indicando-nos que este conceito se originou de movimentos sociais que ultrapassam, e se chocam com, discursos academicistas e normativos. A nomeação da cisgeneridade surge como uma resposta à patologização e à estigmatização das transidentidades (Pfeil; Pfeil, 2022), tendo sido cunhado por sujeitos marginalizados cujo discurso é continuamente deslegitimado por dispositivos institucionais cismutacionais, tão presentes em ambientes de produção hegemônica de conhecimento.

Vergueiro (2015) define a cisgeneridade como a identidade de gênero a partir da qual o sujeito se identifica com o gênero que lhe foi designado ao nascer, e comprehende cismutacionividade como “uma série de forças socioculturais e institucionais que discursivamente produzem a cisgeneridade enquanto natural” (Vergueiro, 2015, p. 68). Sem contradição, Amara Rodovalho (2017, p. 369) define o termo “cisgeneridade” como “o contrário de trans, seja lá o que isso signifique”.

A ordem vigente da cisgeneridade não passa de um regime arbitrário de artificialidade (Lanz, 2016), na medida em que estipula certos tamanhos, níveis e

composições para definir se uma pessoa está dentro da masculinidade ou da feminilidade; mais arbitrário ainda é limitar-se apenas a duas esferas; ainda mais arbitrário é dispor tais esferas de maneira dicotômica e cartesiana. Não há nada que possa atestar a existência de uma essencialidade feminina ou masculina para além da ampla repetição e da imposição de discursos sobre os papéis de gênero que atualmente conhecemos.

É curioso, por um lado, e de se esperar, por outro, que os mesmos discursos que nomeiam o Outro como doente, delinquente e desviante repelem a nomeação de si. Tratando desse cenário, Pfeil e Pfeil (2022) nos trazem o conceito de ofensa da nomeação para designar a frequente recusa de pessoas cisgêneras em reconhecer a própria cisgeneridade. Comumente, ao terem sua cisgeneridade apontada por pessoas trans e gênero-dissidentes, pessoas cisgêneras se mostram ofendidas, como se a nomeação de sua identidade de gênero, antes concebida como algo unicamente normal, fosse um ultraje. O que ocorre com a nomeação da cisgeneridade é sua desuniversalização. Não mais se comprehende a pessoa cis como o reflexo da normalidade, no que tange a marcadores de gênero, mas sim a uma pessoa que ocupa um lugar específico em relação às designações de gênero.

Assim, como evidenciam Pfeil e Pfeil (2022), também não é de se surpreender que a nomeação da cisgeneridade ocorre posteriormente à da transgeneridade, e que a cisgeneridade enquanto categoria analítica começa a ser nomeada por pessoas trans marginalizadas. Em analogia aos termos “homossexualidade” e “heterossexualidade”, os termos “transgeneridade” e “cisgeneridade” surgiram em períodos distintos, como já nos evidenciou Vergueiro (2015): enquanto a transexualidade surge como categoria diagnóstica, da forma como a concebemos atualmente, em meados da metade do século passado e de dentro de muros institucionais acadêmicos, a cisgeneridade surge em meio a movimentos sociais de fora de tais muros e somente na última década do século, apresentando-se como uma categoria contraventora e subversiva. Não é possível empregar o termo “trans” sem espelhar seu antônimo, qual seja, a cisgeneridade,

disfarçada de normalidade. Ao nos nomear, tornando-nos compatíveis com “doença”, “transtorno”, “incongruência”, a medicina ocidental moderna cria imediatamente a “não doença”, o “não transtorno”, a “congruência”. Rodovalho (2017) apresenta esse cenário ao evidenciar como a medicina moderna se alicerça em antagonismos: o cis e o trans, o heterossexual e o homossexual, etc. A diferença, porém, é que a cisgeneridade não nomeia a si mesma, apresentando-se como uma extensão da natureza, como a normalidade, enquanto a transexualidade é referida como elemento patológico e anormal. Essa diferença caracteriza justamente a negação de si, que não se limita à negação de uma terminologia, mas diz respeito à negação das violências que se produz, das localizações da cisgeneridade na estrutura colonial de poder. A negação de si, desse modo, também é uma negação da responsabilidade perante a violência.

Para Dejours (1999), o reconhecimento da injustiça se associa ao reconhecimento da responsabilidade. Sem responsabilidade, não há mobilização; o sofrimento não é mais chocante, porém componente normalizado das dinâmicas cotidianas. Ocorre uma dissociação entre a adversidade e a injustiça, de modo que a injustiça não aparente ser algo adverso, mas comum; portanto, justo.

Desse modo, quando as pessoas cis negam sua localização dentro da estrutura colonial de gênero, ofendendo-se mediante sua própria nomeação (Pfeil; Pfeil, 2022), elas também negam sua responsabilidade enquanto produtoras de opressões estruturais. São as pessoas trans a serem enquadradas em um não lugar, em um *não-ser*. Todavia, são as pessoas cis a negarem seu lugar. Ou, ainda, sua localização é universalizada, tornando-se a normalidade. Ser um *não-ser*, para Lanz (2016), significa ocupar o lugar de doença, de algo criminoso, contrapondo-se ao ser, que reflete a saúde, a razão, o equilíbrio. O vetor da cisgeneridade, enquanto estrutura, compõe este ser. O controle externo sobre o corpo do outro é o que estrutura essas fronteiras entre ser e *não-ser*.

A partir disso, seria possível pensar em um pacto narcísico da cisgeneridade? A reação de pessoas cis ao serem nomeadas enquanto cisgêneras reflete alguns mecanismos de defesa do ego postulados por Kilomba (2019), em seus estudos sobre

branquitude. Antes de abarcarmos em Kilomba, Vergueiro (2015) nos traz uma importante reflexão. Conforme a pesquisadora, o uso de conceitos e de pensamentos dos estudos sobre branquitude nos estudos sobre cisgeneridez nos remete a dois fatores: primeiro, a compreensão de que não se deve estudar gênero e raça separadamente, mas sempre de forma interseccional; segundo, que os conceitos e pensamentos elaborados pelos estudos sobre branquitude refletem dinâmicas de poder e de nomeação que englobam toda uma normatização colonizatória, implicando, também, nas questões acerca da normatividade de gênero. Dito isso, propõe-se a relação entre os mecanismos de defesa da branquitude delineados por Kilomba e as reações de pessoas cisgêneras para com sua própria cisgeneridez e para com pessoas trans.

Freud (2011) nos explicou que o ego se percebe incumbido de três mediações: a lida com os impulsos do id, com o mundo externo e com a autoridade do superego. Por um lado, o ego se interpõe entre os impulsos do id e as exigências do mundo externo, e, por outro, o ego se protege dos perigos do superego, de sua autoridade e destruição. Desse modo, o ego desenvolve mecanismos de defesa, com os quais dribla as ameaças que o rodeiam, adquirindo uma posição intermediária e conflituosa entre o id e o mundo exterior. Nesse cenário, o sujeito colonizador providencia a si mesmo uma série de mecanismos de defesa contra seu próprio inconsciente. Com isso, a vítima – no caso, o sujeito colonizado – é culpabilizada pelas ações do perverso – o colonizador –, na medida em que este só a destruiu por causa de sua potencial – e delirante – malignidade.

Na dinâmica perversa, ocorre um fenômeno de culpabilização (Hirigoyen, 2019). Responsabilizado pela violência que sofre, o outro se encarrega de suprir as demandas do perverso, que se mostra sempre insatisfeito e distante. Ao passo em que a vítima interioriza a culpa, o perverso a exterioriza. É interessante refletir sobre dinâmicas institucionais atravessadas por este mecanismo perverso, no caso, por exemplo, de ambulatórios trans.

Berenice Bento (2006) descreveu com exatidão as violências perpetradas dentro destes espaços, como quando profissionais de saúde cisgêneros exigem de pessoas trans

a execução perfeccionista de determinada performance de gênero: a demanda de que pessoas transmasculinas reflitam um ideal normativo de masculinidade, desde a maneira de se vestir até a de falar e de se sentar em uma cadeira, ou de que pessoas transfemininas reflitam um ideal normativo de feminilidade.

Pessoas que não performem o binário de gênero, seja por seus signos (roupas, adereços, maneiras de cortar/prender o cabelo etc.), seja por seu comportamento (a forma de andar, de falar, de sorrir; em suma, as técnicas corporais atribuídas ao feminino e ao masculino), estão mais suscetíveis a serem deslegitimadas em ambientes institucionais nos quais buscam assistência médica para, por exemplo, obter acompanhamento endocrinológico para uma hormonização, caso desejem; ou, talvez, quando buscam assistência jurídica para realizar a retificação de nome e gênero em seus documentos. Para conseguirem legitimidade, pessoas trans frequentemente se percebem impelidas a comprovar sua identidade de gênero *para* a cisgeneridade, o que somente parece ser viável quando estas performam a própria cismatrizidade. Homens trans, mulheres trans e travestis que não se encaixem nos estereótipos cismatrizativos encontram obstáculos nessa equação, e pessoas não binárias nem entram na conta.

Destaca-se, ainda, como esta equação é intersexofóbica (Vieira, 2024), erigindo a endossexualidade como norma. Corpos intersexo, isto é, que não se enquadrem no modelo dimórfico de sexo preconizado pela medicina moderna, são continuamente submetidos a correções – mais compreendidas como mutilações – e considerados anormais. Assim, observa-se como as instituições de saúde e jurídicas são permeadas pela cismatrizidade e pela endonormatividade (Vieira, 2024), tendo estes marcadores como a lente a partir da qual organizam suas estruturas.

O conceito de instituição é, para Oury (apud Condack, 2009)³, uma teia de formas sociais, de relações, de processos em andamento. Ao passo em que tem a capacidade de promover relações e trocas, também pode promover segregação e

³ OURY, Jean. **Psychiatrie et psychothérapie institutionnelle: traces et configurations précaires**. Paris: Payot, 1976.

encarceramento. Assim, no caso de instituições de saúde voltadas a pessoas trans, o que ocorre é uma anulação da pessoa trans para consigo mesma, na medida em que sua identidade é constantemente questionada e colocada à prova. Constitui-se um teatro da cismoralidade, no qual a pessoa trans precisa performar com excelência os códigos sociais designados ao gênero com o qual ela se identifica – o que faz com que pessoas não-binárias sejam ou excluídas ou forçosamente inseridas no binário de gênero a fim de obterem acesso aos serviços que desejam.

Para poder acessar os serviços de saúde dos quais necessita, esta precisa suprir as demandas perversas do profissional de saúde cisgênero. O perverso narcisista regozija-se ao desestabilizar o outro, fazendo-o perder sua segurança, adquirindo uma postura descontrolada. O perverso pode acusar o outro de “histeria”, “temperamental”, “instável”, e como alguém que precisa ser controlado e interditado. A vítima se sente culpada por seu comportamento, embora este seja apenas uma reação à manipulação perversa (Hirigoyen, 2019). A dominação que o perverso exerce sobre o outro adquire caráter de proteção, pois o perverso “teme que, se o outro estiver demasiado próximo, possa vir a invadi-lo” (Hirigoyen, 2019, p. 22).

Ainda pensando no contexto institucional, o profissional de saúde cisgênero, ao se deparar com a pessoa trans que busca seus serviços, se protege de sua proximidade; teme a pessoa trans, ao que questionamos: do que o cis tem medo? O que pode fazer a pessoa trans no consultório médico, na clínica psicológica ou em demais ambientes de cuidado que apavore o cis? Por que a transgeridez provoca tamanho medo, que logo se converte em paranoia, na cisgeridez?

Se pensarmos na dinâmica de nomeação, podemos dizer que o cis teme que sua universalidade seja questionada; que seu estatuto de *normal* caia por terra; que suas verdades sejam contestadas, como quando um homem trans não performa a masculinidade hegemônica heteronormativa, ou como quando uma pessoa não-binária diz não desejar ser inteligibilizada no binário de gênero. Ao ser nomeada, a cisgeridez é obrigada a se haver com sua própria artificialidade; precisa se defrontar

com as violências que produz, com sua origem colonial e opressiva. Ao ser nomeada, a cisgeneridez se torna o objeto da transgeneridez, da dissidência de gênero, tal como a transgeneridez foi – e é – tão objetificada pelos discursos normativos da medicina e da jurisprudência (Pfeil; Pfeil, 2022).

Desse modo, temendo a nomeação do Outro para consigo, o perverso o prende em uma relação de dependência, submetendo-o à sua onipotência. A dinâmica perversa se estrutura pelo medo, não do outro para com o perverso, mas do perverso para com o outro. Em prol de combater essa ameaça delirante, o colonizador esboça mecanismos de defesa do ego, como a repressão e a negação, que podem se desvelar como processos de responsabilização (Kilomba, 2019). São eles: a repressão, a negação, a culpa, a vergonha e, por fim, o reconhecimento e a reparação. Vejamos cada um deles, pensando-os com relação à cisgeneridez.

Os mecanismos perversos na cisgeneridez

Na repressão, conforme explica Kilomba (2019), o colonizador expulsa do consciente os aspectos de seu ego que não suporta. Tais aspectos são reprimidos no inconsciente, porém capazes de emergir à superfície psíquica a qualquer momento, por meio de sintomas que a psicanálise conhece bem. O inconsciente guarda estes elementos reprimidos por meio de sentimentos como culpa e ansiedade. Assim, a repressão se configura como “a defesa pela qual o ego controla e exerce censura em relação ao que é instigado como uma verdade ‘desagradável’” (Kilomba, 2019, p. 42).

Essa censura ocorre tanto do colonizador para consigo, reprimindo certas ideias no inconsciente, quanto do colonizador para com o Outro colonizado, pois, na medida em que existe como depósito das ideias reprimidas pelo colonizador, também é alvo da repressão. Para Hirigoyen (2019), o perverso procura comprovar que o outro é genuinamente mau para que suas ações destrutivas sejam legitimadas, quando, em realidade, a maldade que o perverso vê no outro é um reflexo de si. Como exemplo,

podemos citar práticas transfóbicas comuns de repressão, por parte da pessoa cisgênera, contra a expressão de gênero de pessoas que contrariam a cisnorma. A agressão pública de pessoas transfemininas, por exemplo, por homens cisgêneros heteronormativos pode ser pensada a partir dessa perspectiva.

Um elemento notável da repressão é a dinâmica de destruição e satisfação. Ao mesmo tempo em que o colonizador repudia o colonizado, também o deseja. Um exemplo é a ambivalência do cenário no qual pessoas trans estão inseridas em contexto brasileiro: se, por um lado, são alvo de violências estruturais cotidianamente, também são potencialmente transformadas em objetos sexuais, sendo o Brasil o país que mais consome pornografia com pessoas trans e o país que lidera o ranking dos assassinatos de pessoas trans (Benevides, 2023).

O corpo colonizado é, ao mesmo tempo, odiado e desejado, nos remetendo aos escritos de Freud (2011) sobre a neurose obsessiva, em que os investimentos sexuais ao objeto de desejo se transformam em destrutivos, no intuito de exterminar o desejo para, com isso, fazer com que ele cesse. Destrução e satisfação se equiparam, na medida em que, em ambas, o desejo evanesce, seja por seu extermínio, seja por seu preenchimento. Esse movimento é exercido pelo id, mas o ego, como parcela do id, é atacado pelo superego, que o pune por meio do sentimento de culpa.

Assim, com relação à culpa e à moralidade, Freud (1923/2011, p. 68) diz que “o Id é totalmente amoral, o Eu se empenha em ser moral, e o Super-eu pode ser hipermoral e tornar-se cruel como apenas o Id vem a ser”. Freud supõe, então, que o superego se constituiu por meio da identificação com a figura paterna, que agraga em si o exercício moral da autoridade. O objeto de desejo se torna, após sua inalcançabilidade, objeto de ódio. Seria esse o mecanismo a partir do qual há índices tão elevados de assassinatos de pessoas trans por homens cisgêneros? Seria esse o motivo pelo qual pessoas trans são tão *cistematicamente* ojerizadas e concomitantemente objetificadas?

O entrelaçamento entre repulsa e desejo também é identificado por Hirigoyen (2019) na perversão, nas etapas da sedução e da violência. De início, o perverso procura

capturar o outro, seduzi-lo, encantando-o e tornando-se tudo o que o outro sempre desejou. Quando o outro se encontra fascinado, o perverso se apropria da vítima, retirando sua capacidade de se defender, privando-a de sua autonomia. Esse processo ocorre mediante o enredamento, uma relação de dominação intelectual e moral. Com o tempo, violências veladas surgem na relação entre perverso e vítima, em caráter de ameaça, como apresentando ao outro um cenário dicotômico extremo: ou aceita minhas demandas, ou será abandonado.

Dialogando com o contexto institucional do sistema de saúde, ou o sujeito trans aceita as exigências da cisgenerideade – performando certos comportamentos, reproduzindo violências contra si mesmo, esforçando-se para “provar” ao profissional cisgênero de que é realmente trans e de que deseja usufruir de certos serviços –, ou não poderá acessar os dispositivos que deseja. Tais ameaças perversas podem se desenvolver ao ponto de configurarem uma lavagem cerebral (Hirigoyen, 2019). Podemos fazer uma alusão a experiências de auto-ódio que pessoas trans, tal como demais pessoas estigmatizadas, podem vir a sofrer, nas quais estas introjetam, em sua autoestima, expectativas hegemônicas sobre beleza, desejo e legitimidade, remetendo-nos à alienação institucional (Condack, 2009).

O enredamento perverso possui três dimensões: a apropriação do outro, em que este se vê despossuído de si mesmo, passando a ser propriedade do perverso; a dominação plena, em que o outro entra em uma relação de dependência emocional; e a fase de impressão, em que o perverso *imprime* no outro sua marca, tornando-se sua propriedade final. Na dinâmica perversa, retira-se a autonomia do outro, impedindo-o de reagir às investidas de seu dominador. O perverso não se interessa pelas queixas do outro, por suas dinâmicas e seu “lado da história”, pois concebe o outro como um receptáculo vazio a ser preenchido com suas projeções.

Seguindo com Kilomba, a negação, por sua vez, é exatamente a projeção das ideias reprimidas em determinado sujeito, que transforma-se em Outro. O sujeito em negação sofre uma cisão psíquica, separando os aspectos que qualifica como positivos e

aceitáveis de si mesmo dos aspectos que qualifica como inconcebíveis e insuportáveis. Feita a cisão, os aspectos insuportáveis de si são projetados no Outro. Mas, além disso, um aspecto da negação é o silêncio: o silêncio sobre si, e um alarde sobre o Outro.

Retornamos com Maria Aparecida Bento (2002) sobre o silêncio da branquitude sobre as relações raciais. A autora reflete sobre o silêncio de feministas cis brancas com relação aos percalços de mulheres cis negras, e escreve que as primeiras só se importam com as segundas quando estas apresentam demandas equivalentes ou similares às demandas “gerais”, isto é, brancas. A indignação que mulheres cis brancas sentem com as violências sofridas por mulheres cis negras se limita às violências que as próprias mulheres cis brancas sofrem. Da mesma forma, percebe-se uma profunda exclusão de pessoas trans – especialmente de pessoas transmasculinas – de espaços feministas – que denominamos de cismfeministas. O feminismo universal não é isento de cor, nem de identidade de gênero: é um feminismo cisgênero e branco, que se diz universal, mas que promove exclusões transfóbicas e racistas. A cisgenerideade é permeada por silêncio e por negação.

A autopreservação a qual Bento (2002, p. 31) se refere, que carrega a “colocação enquanto grupo como grupo de referência da condição humana”, nos remete à *Introdução ao narcisismo* de Freud (2010). De início, o autor apresenta uma das primeiras definições do narcisismo: a de “uma perversão que absorveu toda a vida sexual da pessoa”, em que esta “trata o próprio corpo como se este fosse o de um objeto sexual” (Freud, 2010, p. 14). Contudo, um pouco mais à frente, o narcisismo deixa de ser tido como uma perversão em si e passa a ser concebido como um elemento da autopreservação.

Em resumo, é importante ter amor-próprio para sobreviver. Esse amor surge na infância, quando a libido se volta ao ego para, depois, ser encaminhada aos objetos. Identifica-se o narcisismo primário, que se volta a um ego ideal, desprovido de imperfeições, e do qual o sujeito não consegue se desvincular. A perfeição narcisista do ego infantil é contrariada pelo julgamento do ego real, isto é, permeado pelos olhares de

terceiros e pela repressão. Não mais podendo investir totalmente no ego infantil, em detrimento do superego, o sujeito cria outro ego para torná-lo ideal, e o faz a partir da projeção. O afastamento do narcisismo primário é condição fundamental para o desenvolvimento do ego, porém faz com que o sujeito busque a satisfação anterior do ego ideal infantil em um ideal do ego, este, por sua vez, nutrido de coletividade.

É nesse momento que encontramos o componente narcísico das feministas cis brancas em relação às narrativas de mulheres (cis) negras e de pessoas trans e gênero-dissidentes: na medida em que estas se apresentam como uma ameaça – embora evidentemente não o sejam, tendo em vista que, dentre estes três grupos, os dois últimos, de pessoas trans e dissidentes e mulheres (cis) negras, são os que mais sofrem violências estruturais –, as feministas cis brancas recorrem ao narcisismo para fins de autopreservação.

Dejours (1999) também se refere à negação na banalização do sofrimento, percebendo-a como uma estratégia defensiva, que o sujeito utiliza para não se culpar pelo sofrimento que o Outro sofre. Negando a violência que produz contra o Outro ou negando que o Outro sofre com as violências contra ele produzidas, o sujeito colonizador torna o sofrimento – do Outro – como algo tolerável, como um sofrimento ético (Dejours, 1999).

Podemos perceber essa dinâmica exposta por Dejours (1999) na banalização dos assassinatos cometidos contra pessoas trans, tão numerosos, porém subnotificados (Benevides, 2023). A negação é precedida pela culpa. Quando o sujeito percebe que projetou, no Outro, aspectos repulsivos de si mesmo, tendo, como consequência, realizado a marginalização e a violência contra esse outro, ele se sente culpado. Mas a culpa não opera como o reconhecimento e a responsabilidade, e sim pelo medo das consequências morais de seu comportamento: medo de ser acusado de racismo, medo de ser acusado de transfobia e intersexofobia, medo de sofrer punições sociais.

Esse medo opera para além de círculos cisgêneros heteronormativos, pois a violência transfóbica também ocorre com frequência inclusive dentro da comunidade

LGBTQIAPN+. Por exemplo, quando pessoas trans são excluídas, por exemplo, de círculos feministas lésbicos e bissexuais; quando pessoas transmasculinas não são consideradas nas lutas por direitos reprodutivos; quando pessoas trans não-binárias não são legitimadas enquanto “trans de verdade” por parte de pessoas cisgêneras (dissidentes sexuais) que apenas reconhecem o binarismo de gênero. A invalidação de identidades trans, em suas múltiplas experiências e expressões, não é “privilegio” da normatividade cisheterossexual.

É comum, portanto, que, quando pessoas cisgêneras, de dentro ou de fora da comunidade LGBTQIAPN+, cometem transfobia, estas busquem justificar suas atitudes a partir da racionalização. Em vias de se desviar dessas acusações e punições, o sujeito procura justificar logicamente suas ações (Kilomba, 2019). Por exemplo, dizer que o motivo pelo qual tratou um grupo composto por mulheres cis e pessoas transmasculinas e não-binárias generalizadamente por pronomes “ela(s)/dela(s)” e artigo “a” (considerados femininos) não foi transfobia – isto é, ter lido as pessoas transmasculinas e não-binárias como pessoas cisfemininas por “engano” –, e sim uma tentativa de descentralizar o artigo “o” (considerado masculino) da língua portuguesa.

Outro mecanismo de defesa é a descrença, isto é, quando o colonizador tenta mostrar ao colonizado que foi tudo um mal-entendido. Percebe-se a presença de outro mecanismo perverso: a totalização de seu discurso. Independentemente da situação, o perverso está sempre certo. O discurso do perverso é “totalizante, que se enuncia em sentenças que parecem universalmente válidas” (Hirigoyen, 2019, p. 128). O perverso simplesmente “sabe”, e busca imputar no outro sua lógica.

Assim, em qualquer contexto, o sujeito cisgênero se utiliza deste traço perverso para negar a subjetividade do outro. O perverso faz com que o outro duvide de sua própria narrativa – tal como o sujeito cis deslegitima a narrativa do sujeito trans –, de suas crenças e seus desejos, reduzindo gradualmente seu senso de identidade (Hirigoyen, 2019). Em outras palavras, o perverso faz o outro de maluco.

Remetemo-nos ao processo histórico de patologização de pessoas trans, que seriam consideradas loucas até bem pouco tempo.

A detenção de uma verdade universal se aproxima do delírio paranoico, na medida em que, na paranoia, “tudo é lançado de antemão” (Hirigoyen, 2019, p. 128); a verdade é escrita antes mesmo de se concretizar. A cisgeneridade sempre procura comprovar sua razão. Conforme Hirigoyen (2019, p. 155), “o discurso dos perversos narcisistas é um discurso totalitário, que nega o outro em sua subjetividade”. A paranoia possui quatro características principais: a hipertrofia do ego, isto é, o sentimento de superioridade, acompanhado de uma atitude egocêntrica; a psico-rigidez, em que o paranoico adquire uma postura fria e racional e um menosprezo pelo resto do mundo; a desconfiança, posto que o paranoico acha que tudo e todos querem destruí-lo; e a falsidade de julgamento, quando interpreta fenômenos aleatórios como se girassem em torno de si. A aleatoriedade da realidade é enquadrada com perfeição pela lente paranoica.

Após a culpa, vem a vergonha, definida como “a resposta ao fracasso de viver de acordo com o ideal de seu próprio ego” (Kilomba, 2019, p. 45), ou seja, o medo de não cumprir com os próprios requisitos de idealidade, ocupando um lugar de fracasso e ridicularidade. Ao contrário da culpa, o sujeito não teme mais as acusações e punições externas, mas envergonha-se de si consigo mesmo. A vergonha surge, por exemplo, quando uma mulher cisgênera, ao entrar no banheiro feminino, se assusta com uma travesti que também usa o mesmo espaço.

Ainda nessa linha, a próxima etapa é o reconhecimento, que é quando o colonizador reconhece seus marcadores coloniais. O reconhecimento demanda que o sujeito capte a realidade dos sujeitos inseridos na Outridade, configurando-se, portanto, como “a passagem da fantasia para a realidade” (Kilomba, 2019, p. 46). Por fim, temos a reparação, a partir da qual o sujeito tenta reparar os danos da estrutura colonial da qual faz parte, por meio de transformações a nível intra e interpessoal.

Conclusão

Na medida em que os coletivos engendram e sustentam uma cultura onde a perversão encontra formas de manifestação variáveis, de acordo com seus valores defendidos, a opressão se apresenta como um instrumento de aniquilamento de subjetividades para a sobrevida dos agentes opressores dominantes. Tais agentes se qualificam, em nossa lente, como a cisgenerideade em seu caráter estrutural, e as subjetividades aniquiladas são todas aquelas que não refletem o ideal cismotivado de constituição de si – ideal que não se sustenta somente com este marcador, agregando invariavelmente a branquitude, a endossexualidade, a heterossexualidade, a ausência de deficiências, dentre outros. O sofrimento individual ou de um coletivo pode promover mecanismos de defesa que adotem estratégias perversas forjadas pelo temor da perda, muitas vezes, da ilusão de completude narcísica da qual somos compelidos a abrir mão para existirmos como sujeitos desejantes na cultura.

A cisgenerideade, enquanto parte da estrutura colonial de poder, contém, em sua gênese, uma variedade de mecanismos de defesa contra a desuniversalização e o reconhecimento do Outro enquanto sujeito. Qual a dificuldade de se conceber o Outro como humano? Não estaria o problema na própria ideia de humanidade, construída a partir de desumanizações? Como Fanon nos mostra com as hierarquias de sub-humanidades, o conceito de humano é, por si só, desumanizante.

No caso da cisgenerideade, o que se percebe é o exercício de um conluio de interesses, característico do pacto narcísico, e que faz com que pessoas trans, em seus atravessamentos de gênero, sejam alocadas em lugar de inferioridade e subjugação, de deslegitimação e privação. Seja em dispositivos institucionais de saúde, como em clínicas e ambulatórios, seja no seio familiar, em instituições de ensino, ou na própria calçada, pessoas trans se defrontam com deslegitimações constantes, sendo vítimas de estigmatizações e de injustiças sociais.

Todavia, por não serem percebidas como plenamente humanas, as injustiças que sofrem são naturalizadas, integradas ao cenário comum. A naturalização da injustiça, a projeção negativa no Outro, a construção da Outridade por si mesma são aspectos próprios da estrutura perversa, de modo que possamos apontar para o caráter inherentemente perverso da cisgeneridez enquanto estrutura colonial de opressão e dominação.

Do pacto narcísico perverso da cisgeneridez ao coletivo que cura, como propõe Jean Oury, enquanto atuou com a exclusão das diferenças nas psicoses (Condack, 2009), podemos pensar em estratégias de resistência contra a perversidade da estrutura cisnormativa, racista, colonial. Enquanto a negação marginaliza, opriime e mata através do pacto narcísico da cisgeneridez, as campanhas de denúncia e combate aos efeitos do colonialismo, do racismo, bem como de todas as demais formas de intolerância às diferenças, apontam para uma tratativa possível da cultura perversa. Isso sugeriria um corte simbólico na projeção de um imaginário sustentado em detrimento do outro e dos coletivos em suas diferenças. É preciso, antes de tudo, deixar-se ofender com a nomeação de si, reconhecendo as origens da ofensa: o medo. É preciso que pessoas cisgêneras reconheçam a própria cisgeneridez e os mecanismos de defesa aos quais se alicerçam para perpetuar sua universalidade.

Referências

- BENEVIDES, Bruna. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022**. Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2023. Disponível em: <<https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2023/01/dossieantra2023.pdf>>. Acesso em 03 abr. 2025.
- BENTO, Berenice. **A Reinvenção do Corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.
- BENTO, Maria Aparecida. **Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público**. 2002. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47131/tde-18062019-181514/>>. Acesso em: 03 abr. 2025.
- CONDACK, Marcelo José. **Para onde ir quando não se tem lugar? Histórico e conceitos básicos da Psicoterapia Institucional Francesa**. 2009. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/13980/13980_1.PDF>. Acesso em: 03 abr. 2025.
- DEJOURS, Christpher. **A banalização da injustiça social**. Trad. Luís Alberto Monjardim. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Trad. José Laurêncio de Melo. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968.
- FREUD, Sigmund. **Obras completas, volume 16: o eu e o id, “autobiografia” e outros textos (1923-1925)**. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- FREUD, Sigmund. **Introdução ao narcisismo: ensaios de metapsicologia e outros textos (1914-1916)**. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- GROSFOGUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 80, p. 115-147, 2008. Disponível em: <<https://doi.org/10.4000/rccs.697>>. Acesso em: 03 abr. 2025.
- HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio moral: a violência perversa no cotidiano**. Trad. Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.
- KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- LANZ, Letícia. Ser uma pessoa transgênera é ser um não-ser. **Periódicus**, v. 1, n. 5, p. 205-220, 2016. Disponível em: <<https://doi.org/10.9771/peri.v1i5.17188>>. Acesso em: 03 abr. 2025.
- MELLO, Anahi Guedes de; NUERNBERG, Adriano Henrique. Gênero e deficiência: interseções e perspectivas. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 3, p.

635-655, 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-026X2012000300003>>. Acesso em: 03 abr. 2025.

PFEIL, Bruno Latini; PFEIL, Cello Latini. A cisgeneridade em negação: apresentando o conceito de ofensa da nomeação. **Revista de Estudos em Educação e Diversidade**, v. 3, n. 9, p. 1-24, 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.22481/reed.v3i9.11170>>. Acesso em: 03 abr. 2025.

RODOVALHO, Amara Moira. O cis pelo trans. **Revista Estudos Feministas**, v. 25, n. 1, 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n1p365>>. Acesso em 03 abr. 2025.

VERGUEIRO, Viviane. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade**. 2015. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/19685?locale=en>>. Acesso em: 03 abr. 2025.

VIANNA, Alexandra de Gouvêa. **As toxicomanias na clínica psicanalítica**. 2013. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

VIEIRA, Amiel. Por que falamos “endonormatividade”? **Revista Fórum**, 27 mar. 2024. Disponível em: <<https://revistaforum.com.br/opiniao/2024/3/27/por-que-falamos-endonormatividade-por-amiel-modesto-vieira-156391.html>>. Acesso em: 18 mar. 2025.

Perverse cisgenderity: the narcissistic pact of self-denial

Abstract: This article aims to identify and denounce, in the light of psychoanalysis, what we denominate as narcissistic pact of cisgenderity. Just as Maria Aparecida Bento elaborates the concept of a narcissistic pact in relation to the racial dynamics of whiteness, we intend to elaborate it in relation to the dynamics of cisgenderity. With the psychoanalytic theory as the theoretical basis, we seek to argue that cisgenderity operates according to defense mechanisms that guarantee stability and subjective security to cisgenderity, promoting, on the other hand, the precariousness of trans subjectivities and existences. To this end, the article is divided into three parts. Initially, we turn to the definition of the concepts of narcissistic pact, perversion and Otherness in psychoanalytic theory, in order to understand how the process of naming the Other operates from colonial alliances and contracts. Then, we look specifically at the concept of the narcissistic covenant of cisgenderity, analyzing the performance of such alliances between cisgender people and their impact on the lives of trans and gender-dissident people. Finally, we investigate the perverse mechanisms of cisgenderity in analogy to the ego defense mechanisms exposed by Grada Kilomba when dealing with whiteness. The theoretical contribution of the article aims to comprehend of cisgenderity as a perverse structure within the psychoanalytic framework. As a result, it is understood that the narcissistic pact of cisgenderity is shown as the perverse maintenance of universalisms and social and institutional relations of power.

Keywords: Cisgenderity. Narcissism. Perversion.

Recebido: 20/05/2024

Aceito: 05/04/2025